

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	24736/2010
INTERESSADO	Maria Nazaré de Jesus
ASSUNTO	Arquivamento de Processo

DELIBERAÇÃO Nº 10/2015 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 30 de março de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Senhora Maria Nazaré de Jesus.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando a informação da denunciante de que estava tudo resolvido, bem como a falta de interesse de agir demonstrada nos autos; e

Considerando, ainda, o voto do Relator pelo arquivamento do processo por falta de interesse de agir da denunciante.

DELIBEROU:

- 1 - Pela aprovação do Relatório e Voto do Relator do Processo em epígrafe, e
- 2 - Encaminhamento ao Plenário do CAU/DF, para aprovação.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 30 de março de 2015

TONY MALHEIROS

Coordenador da CED do CAU/DF

ROGÉRIO MARKIWICZ

Coordenador Adjunto da CED do CAU/DF

ALEIXO FURTADO

Membro da CED do CAU/DF

GUNTER KOHLSDORF

Membro da CED do CAU/DF
